PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

1. PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 74/2017, Secretaria Municipal de Obras, torna público, que realizará licitação, na Modalidade: **TOMADA DE PREÇO – Regime de execução empreitada por preço global – tipo de licitação menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da rede de drenagem de águas pluviais no parque Residencial Cidade Universitária,** no qual será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital

1.2 - O recebimento dos Envelopes **'A'** contendo a documentação de Habilitação e Envelopes **'B'**, contendo a Proposta de Preço dos CADASTRADOS, dar-se-á até o **dia 17 de Novembro de 2017, até as 09h:00min**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes **'A'**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **dia 17 de Novembro de 2017, até as 09h:00min**.

1.4 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no ANEXO V, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **'B'**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6. ***Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.***

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da rede de drenagem de águas pluviais no parque Residencial Cidade Universitária,** de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos no ANEXO – Termo de Referência.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

3.1 - O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de COLORADO, no endereço acima descrito, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 17h00min.**.

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos da aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovado pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente Licitação, os interessados devidamente cadastrados no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Colorado, ou em qualquer outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados nos termos dos §§ 2º e 9ª do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9° da Lei n° 8.666/93.

5.5 – Não poderá participar da presente licitação o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.6 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão se credenciar junto ao Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública, particular ou carta de credenciamento conforme ANEXO V do Edital com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

6.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para

exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia das Cédulas de Identidade dos sócios proprietários.
6.4. O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

6.5. O **Estatuto** ou **Contrato Social e as alterações (se tiver)** ou **carta de credenciamento**, ou procuração, **para efeito de credenciamento,** deverão ser apresentados fora do envelope da documentação de habilitação.

6.6. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, junto com a documentação de credenciamento, **declaração expedida pela Junta Comercial e declaração assinada pelo Contador e pelo Sócio Administrador da Empresa**, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entregar junto com a documentação de credenciamento.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Os envelopes 'A' e 'B', contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. /2017-PMC

ENVELOPE Nº A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. /2017-PMC

ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO

7.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes 'A'.

7.3. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

7.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 'A', contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de

sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, caso tenha sido apresentado no ato do credenciamento fica dispensado nova apresentação.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Cópia das Cédulas das Identidades dos sócios gerentes, proprietários ou administradores;
OBS.: Fica dispensado da apresentação da documentação deste item, no envelope nº 2, quando já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.

e) Declarações de: Idoneidade, Responsabilidade, de Não Existência de Trabalhadores Menores e Fraude e Corrupção (conforme modelo constante do Anexo, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa.

f) Certificado de Registro Cadastro válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Colorado ou de qualquer outro órgão da Administração Pública.

8.1.2 - Para a aprovação da regularidade fiscal/Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou se do proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3 - Para comprovação da qualidade técnica:

a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n° 265, de 15 de dezembro de 1.979, do CONFEA.

b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra da presente licitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV.

c) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício, contrato de trabalho ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;

d) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnica para a execução da obra, composta por Engenheiro Civil, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV.

f) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

g) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

h) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - ATP" do responsável (eis) técnico(s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA" e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

i) Atestado de Visita, conforme ANEXO X. **Para fazer atestado de visita a empresa interessada deverá agendar pelo telefone (44) 3321-1200, no Setor de Engenharia, deverá ser realizado até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para abertura da licitação.**

8.1.4 - Para a comparação da qualificação econômico-financeira

a) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio liquido (PL), acompanhado do Modelo XIII (anexo).

- Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,10;
- Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,10;
- Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50.

b) Os índices referidos na alínea "a" do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)
ILC = AC/PC
IE = (PC + ELP) / (PL)

c) Comprovação de recolhimento feito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da licitação, junto ao licitador da garantia de manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto para contratação, caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro (moeda corrente) ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias..

e) Comprovação de Capital Social mínimo e 10% (dez por cento) sobre o valor contratado. (art. 31, § 3º, Lei n º 8666/93).

8.1.5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06, apresentar junto com a documentação de credenciamento, conforme subitem 6.5.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8666cons.htm>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A proposta de preço - Envelope 'B' - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou estrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos e conter:

a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no edital, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de **120 (cento e vinte) dias**.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários, memorial descritivo conforme modelo constante no edital.

c) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10 - PROCEDIMENTO

9.1 - Serão abertos os envelopes 'A', contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.3 - O envelope 'B', contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos ou mediante Termo de Renúncia.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor preço global respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666/93.

10.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) Ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
c) Alterar quantidade constante na planilha;
d) Cotar o valor global manifestante inexequível;
e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

10.4 – Das Micros empresas e empresas de pequeno porte:

a) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no ato de julgamento nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E PRAZOS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a **R$- 335.394,73 - (Trezentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)**.

12 - PRAZOS

12.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, no 10º (décimo) dia contado a partir da data da Liberação do Setor de Compras, através de emissão de ordem de serviço.

12.2 - O prazo máximo para execução da obra para a entrega do objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias** de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e serão contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n º 8666/93, mediante solicitação da empresa contratada e parecer do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colorado.

12.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n º 8666/93.

12.3 - Adjudicado da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93.

12.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente 0,33% (zero trinta e três por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4 - Em caso de não entrega da CND da obra nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término da obra, estipula-se multa contratual de 3,0% (três por cento) do valor do contrato.

14 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através de seu Departamento de Engenharia, Engenheiras Juliana Barrionuevo Donatoni e Daniele Hojak, especialmente designadas para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Compras e Almoxarifado.

15.2 - Os pagamentos serão parcelados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra; comprovação do registro do pessoal contratado para a execução da obra e matrícula da obra junto ao INSS.

15.3.1. A liberação das demais medições será exigida a comprovação da quitação junto ao INSS, a quitação junto ao FGTS e folhas de pagamento de todos os funcionários da obra referente ao período da medição.

15.5 - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

15.6 - O município reterá 10% (dez por cento) do valor do contrato, até que seja entregue CND da obra por parte da empresa contratada.

15.7 – Para pagamento da última parcela será exigida a apresentação da CND da obra junto ao INSS.

15.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos do recursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:

11.002.15.451.0017.1.001.4.4.90.51.00.00. 0504 e 0512 OBRAS E INSTALAÇÕES .4.90.51.02.02 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
11.002.15.451.0017.1.001.4.4.90.51.00.00. 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES .4.90.51.02.02 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

16 - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelas Engenheiras Civis Daniele Hojak e Juliana Barrionuevo Donatoni, da Prefeitura Municipal de Colorado, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

17.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.3 - A fiscalização terá poderes para:

a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

d) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

18 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 – O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

18.2 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.4 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE EXECUÇÃO

19.1 A proponente deverá garantir a execução do serviço no mínimo no prazo de 05 anos conforme art. 618 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.

19.2 O recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) da manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento, caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro (moeda corrente) ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

19.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

19.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro (moeda corrente) ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver, artigo 56, § 2º, da Lei n º 8666/93.

19.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

19.8 Quaisquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

19.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

19.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

19.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) - Termo de recebimento definitivo;
b) - Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) - Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

20 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

20.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.3 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá de total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

20.4 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e os materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

20.6 - Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.

21.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 da Lei 8.666/1993.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93, pelas Engenheiras Civis Daniele Hojak e Juliana Barrionuevo Donatoni, da Prefeitura Municipal de Colorado.

22.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no "caput" do art. 618 do Código Civil.

22.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - RECURSOS

23.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23.2 - Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.

24 - ANEXOS DO EDITAL

24.1 - Integram o presente edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Termo de referencia;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
c) ANEXO III – Memorial descritivo dos serviços licitados;
b) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
c) ANEXO V – Modelo de Credenciamento e atestado de visita;
d) ANEXO VI – Capacidade Financeira;
c) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

25.3 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, na Avenida Brasil, 1200 - Centro - CEP: 86690-000, Fone (044) 3321-1200.

Colorado-PR, 27 de Outubro de 2017.

JOSIMARY BARCELOS

ELABORADO.

GABRIEL VALERIO ROMANINI

SOLICITADO PELO SECRETARIO MUN DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da rede de drenagem de águas pluviais no parque Residencial Cidade Universitária, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital e descrito neste no ANEXO.

1.2 A empresa responsável terá que garantir o produto e serviços com as especificações e normas técnicas vigentes, sob pena de ter que em caso de produto ou serviço de má qualidade repor o material ao Município.

1.3 Quanto à infraestrutura a serem executados, os padrões e necessidades a serem seguidas, deverão respeitar unicamente os projetos já anteriormente aprovados por esta gestão, descritos corretamente no memorial descritivo da determina obra.

1.4 Faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada empreitada global para Execução da Rede de Drenagem de Águas Pluviais no Parque Residencial Cidade Universitária, pois os munícipes que residem no Parque Residencial Cidade Universitária clamam há anos pela pavimentação do bairro, promovendo assim qualidade de vida aos que residem, tendo em vista que os serviços infraestruturas são necessários para uma posterior pavimentação do referido local.

1.5 Os trevos a serem executados a devida Rede de Drenagem Pluvial serão:

- Rua Luiz Assoni – Trecho entre: Rua Raul Sornas e Rua Vitório Thomé;
- Rua Guido Valério – Trecho entre: Av. Adinael Moreira e Rua Vitório Thomé;
- Rua Jorge Nakamura – Trecho entre: Av. Adinael Moreira e Rua Vitório Thomé;
- Rua Otacílio Cardoso de Oliveira – Trecho entre: Av. Adinael Moreira e Rua Vitório Thomé;
- Rua Zilda Consalter – Trecho entre: Av. Adinael Moreira e Rua Vitório Thomé;
- Avenida Adinael Moreira - Trecho entre: Av. Parigot de Souza e Rua Raul Sornas;

2. DA METODOLOGIA

2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade: Tomada de Preço, tipo de Licitação: menor preço, critério de julgamento: por global, com **validade de 120 (cento e vinte) dias.**

3. DA BASE LEGAL

3.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro, após medição pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colorado.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens e objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de **R$ 335.394,73 (Trezentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).**

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

6.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93, pelo Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal, pelas Engenheiras Civis Daniele Hojak e Juliana Barrionuevo Donatoni.

7.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no "caput" do art. 618 do Código Civil.

7.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

7.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelas Engenheiras Civis Daniele Hojak e Juliana Barrionuevo Donatoni, da Prefeitura Municipal de Colorado, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

8.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

8.3 - A fiscalização terá poderes para:

a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
d) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

9. GARANTIA DA OBRA

9.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com "caput" do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
d) A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
i) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
j) Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006 as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e) Descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) do Município de Colorado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e cadastro da empresa no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser

creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Colorado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

ANEXO II –MODELO PROPOSTA DE COMERCIAL

Observação: O mesmo poderá ser realizado no papel timbrado da empresa.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇO N. 007/17:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DA PROPOSTA DE PREÇO OFERTADO AO OBJETO

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução _____, da licitação em epígrafe:

a) Cronograma físico - financeiro:

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios.

c) O valor global da obra, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto _____ (_____)

d) O prazo de execução do objeto referido é de _____(_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

e) A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias úteis, a contar da data do protocolo constante no envelope B.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS

CONFORME MEMORAL DISPONIBILIZADO EM ANEXO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MAPAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

DISPONIBILIZADO EM ANEXO

ANEXO V - MODELOS SUGERIDOS

(Declarações e Procurações)

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do(a) _____ (órgão ou entidade licitante).
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 000/2017, instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, de ___ de _____ de _____.
(assinatura do representante legal da proponente)

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com papel timbrado e carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

2. CREDENCIAMENTO;

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 000/2017, instaurado por esse(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
_____, de ___ de _____ de _____.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

3. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Tomada de Preço n.º _____/2017, junto ao Município de COLORADO, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA FATO SUPERVENIENTE;

À Comissão de Licitação do(a) _____ (órgão ou entidade licitante).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 000/2017, instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, de ___ de _____ de _____.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do(a) _____ (órgão ou entidade licitante).
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 000/2017, instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:
a) manteremos na obra, na qualidade de responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA sob n° _____.
b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
Por se expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, de ___ de _____ de _____.
(assinatura do representante legal da proponente)

6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preço nº _____, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a entregar com alto grau de qualidade, validade e perfeição os produtos, agindo sempre de boa-fé (art. 422, do Código Civil) com Vistas a evitar prejuízos e transtornos ao contratante;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais Alterações de preços, inclusive para menos, decorrentes de mudanças de Alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento o objeto, em Função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a Vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos E ao Contrato oriundo do Tomada de Preço nº _____, realizado pelo Município de Colorado do Estado do Paraná.

. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

7 DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Eu,_____, RG _____, abaixo assinado, residente à_____, na cidade de _____, Estado ____, na qualidade representante legal da empresa _____, CNPJ_____, na cidade de _____ e Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preço nº _____, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, DECLARA que:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

a) "prática corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
b) "prática fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "pratica obstrutiva" (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipósete de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

8 DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do(a) _____ (órgão ou entidade licitante).

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatórias e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)

9 ATESTADO DE VISITA

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua número, cidade e outros).

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) de reforma e ampliação de um posto de saúde no distrito , objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

_____, de ___ de _____ de _____.

(Nome, RG nº e assinatura do Engenheiro (a) responsável pelo licitador)

(Nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

Observação: As presentes declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado com o carimbo CNPJ da licitante.

ANEXO VI – CAPACIDADE FINANCEIRA

CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 000/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) IE = (PC + ELP) / PL		

AC- ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP- ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC- passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de **2017**.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO E A EMPRESA**********

1. De um lado que entre si celebram o ***Município de Colorado***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ *76.970.326/0001-03,* situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito ***Marcos José Consalter de Mello*,** portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68**,** a empresa abaixo relacionada, para o contrato de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da rede de drenagem de águas pluviais no parque Residencial Cidade Universitária, por solicitação da Secretaria de Municipal de Obras, por um período de 120 (cento e vinte) dias.
2. De outro lado, a empresa XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXX, por seu representante legal SR. XXXXXX, portador do RG nº XXXXXX , CPF nº XXXXXX, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da rede de drenagem de águas pluviais no parque Residencial Cidade Universitária, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência, conforme abaixo:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS N° 000/2017, juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada Global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$- ..... (.....), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O(A) representante do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de COLORADO.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão parcelados, de acordo com o cronograma físico - financeiro, e serão efetuados até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela da obra, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Quinto - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da guia da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- comprovação do registro em carteira de todos os funcionários da obra

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais medições será exigida a comprovação da quitação junto ao INSS, a quitação junto ao FGTS e folhas de pagamento de todos os funcionários da obra referente ao período da medição.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Nono - O município reterá 10% (dez por cento) do valor do contrato, até que seja entregue CND da obra por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos do MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PROCESSO n º 2613.1028222-89/2015, CONTRATO N º 826482/2015 e recursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:

11.002.15.451.0017.1.001.4.4.90.51.00.00. 504 e 512 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.02.02 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
11.002.15.451.0017.1.001.4.4.90.51.00.00. 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.02.02 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da emissão de ordem de serviço, pelo Setor de Compras.
Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de **120 (cento e vinte)** dias e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com "caput" do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA;
a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei n º 8666/93.
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: capacete de segurança, bota, luvas, protetor auditivo e óculos protetor.
f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
i) entregar CND da obra.
j) manter na equipe quem prestará serviços nos objetos contratados apenas trabalhadores devidamente registrados em CTPS, devidamente comprovado e com os recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas atualizados.

CLÁUSULA DEZ - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de não entrega da CND da obra nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término da mesma, estipula-se multa contratual de 3,0% (três por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Engenheiras Civis Daniele Hojak e Juliana Barrionuevo Donatoni, da Prefeitura Municipal de Colorado, nos termos do art. 67, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA DOZE – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento provisório, pelas Engenheiras Civis Daniele Hojak e Juliana Barrionuevo Donatoni, da Prefeitura Municipal de Colorado.

Parágrafo Terceiro - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no "caput" do art. 618 do Código Civil.

Parágrafo Quarto - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

Parágrafo Quinto - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/9, pagando multa de 25% sobre o valor total do contrato, ainda não recebido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TREZE - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, pelos preceitos de direito público e pelo edital Tomada de Preços nº 005/2017 e seus Anexos, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA QUINZE - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DEZESSEIS - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 000/2017, juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES

§ 1º - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – GARANTIA – (Art.56)

§ 1º – Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do contrato do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e ART de execução da obra.

§ 2º – Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei n º 8666/93:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

§ 3º A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colorado para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

COLORADO-PR., *** de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Contratante

.....
.....
Contratado

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____